

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3241, de 17 de maio de 2023.

Súmula: Altera os art. 7º e 10 da Lei Municipal nº 1.636/2001, que trata do Auxílio Transporte Acadêmico, e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 7º da Lei Municipal nº 1.636/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º – O cadastro dos beneficiários deverá ser feito diretamente na página eletrônica do Município, no site <u>www.auxiliotransporte.coronelvivida.pr.gov.br</u>, oportunidade em que deverá o estudante juntar a documentação comprobatória exigida nesta Lei".

Art. 2º - O art. 10 da Lei Municipal nº 1.636/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 — O auxílio transporte concedido pelo Município aos estudantes beneficiários que se enquadrarem nas condições estabelecidas nesta Lei, será pago nos meses de abril a dezembro relativamente a cada mês anterior, conforme tabela a seguir":

Distância em KM da Faculdade até a Sede do Município de Coronel Vivida	Valor do Auxílio Transporte (R\$)
De 0 à 25 KM	115,00
De 26 à 50 KM	150,00
De 51 à 100 KM	250,00
De 101 à 150 KM	300,00

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento do Município de Coronel Vivida, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

dia

CORONEL VIVID



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Anderson Manique Barreto

Quintsung.

Prefeito /

Registre-se e Publique-se.

Carlos Lopes

Secretário Municipal de Administração